ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento tem como objetivo principal estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A disponibilização contínua de oxigênio medicinal constitui medida indispensável à garantia da assistência à saúde no município de Abadia dos Dourados/MG, sendo insumo essencial à preservação da vida e à manutenção da regularidade dos serviços prestados no âmbito do Sistema Único de Saúde. Trata-se de elemento terapêutico fundamental, amplamente utilizado no atendimento de pacientes com insuficiência respiratória, doenças pulmonares agudas e crônicas, complicações decorrentes de comorbidades, atendimentos de urgência e emergência, bem como em procedimentos clínicos que exigem suporte ventilatório e estabilização hemodinâmica.

Do ponto de vista constitucional, a presente necessidade encontra fundamento nos artigos 6º e 196 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que consagram a saúde como direito social fundamental e dever do Estado, devendo ser assegurada mediante políticas públicas que garantam acesso universal, igualitário e contínuo às ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde. A responsabilidade pela organização e execução desses serviços recai também sobre o Município, que integra o Sistema Único de Saúde e atua como ente executor direto da atenção básica e de parte dos atendimentos de média complexidade.

A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde e organiza o Sistema Único de Saúde, estabelece que a assistência terapêutica integral compreende o fornecimento de insumos indispensáveis ao tratamento dos pacientes. Nesse contexto, o oxigênio medicinal configura-se como insumo estratégico, sem o qual a prestação de diversos atendimentos clínicos se torna inviável ou extremamente arriscada. A sua ausência compromete a integralidade da assistência e pode resultar em agravamento de quadros clínicos, aumento de internações e risco iminente à vida.

Cumpre destacar, ainda, que a produção, armazenamento, transporte e utilização de gases medicinais devem observar rigorosamente as normas sanitárias vigentes, conforme regulamentação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, que estabelece critérios técnicos relacionados à qualidade, pureza, rastreabilidade e segurança do produto. O atendimento a essas exigências é condição indispensável para garantir que o insumo fornecido esteja em conformidade com os padrões sanitários e apto ao uso terapêutico, resguardando a saúde dos pacientes e a responsabilidade da Administração Pública.

No âmbito da realidade local, o município de Abadia dos Dourados/MG, como muitos municípios de pequeno porte do interior mineiro, possui rede de saúde que representa a principal porta de entrada da população aos serviços públicos. As Unidades Básicas de Saúde e o Hospital Municipal desempenham papel fundamental na estabilização de pacientes, no atendimento a casos respiratórios, no acompanhamento de doenças crônicas e no suporte inicial em situações de urgência até eventual encaminhamento para centros de referência regional.

A demanda por oxigênio medicinal é permanente e, em determinados períodos do ano, especialmente durante mudanças climáticas ou aumento de síndromes respiratórias, tende a se intensificar. Além disso, o município deve estar preparado para responder a situações excepcionais, como surtos epidemiológicos, agravamentos de doenças crônicas ou eventos inesperados que elevem a necessidade de suporte ventilatório. A inexistência ou descontinuidade do fornecimento desse insumo pode acarretar sérios prejuízos à coletividade, com risco direto à vida dos usuários do sistema público de saúde.

Considerando que os cilindros de oxigênio são fundamentais no tratamento de emergências médicas, como paradas cardíacas, insuficiência respiratória aguda e trauma, fornecendo oxigênio imediatamente até que outras medidas possam ser adotadas, garantindo maior chance de sobrevida e estabilização clínica dos pacientes;

Considerando que pacientes com condições crônicas, como Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica (DPOC) ou fibrose cística, frequentemente necessitam de terapia de oxigênio contínua para manutenção da função respiratória, redução de exacerbações, melhoria da qualidade de vida e prevenção de agravamentos que demandem internações hospitalares;

Considerando que pacientes em cuidados domiciliares, especialmente idosos, pessoas com limitações físicas e indivíduos com doenças crônicas, podem depender da terapia com oxigênio para continuidade do tratamento fora do ambiente hospitalar, possibilitando assistência humanizada, redução de deslocamentos e maior conforto no ambiente familiar;

Considerando que ambulâncias e veículos de transporte médico utilizados pelo município necessitam estar equipados com oxigênio medicinal para assegurar adequada oxigenação durante o deslocamento de pacientes para unidades de referência, contribuindo para a segurança do transporte e a manutenção da estabilidade clínica;

Portanto, sob a ótica do interesse público, a garantia da disponibilização de oxigênio medicinal assegura a continuidade do serviço essencial de saúde, fortalece a capacidade de resposta da rede municipal e promove maior segurança clínica nos atendimentos. A medida contribui para a redução de complicações, internações prolongadas e transferências emergenciais decorrentes de agravamento de quadros respiratórios que poderiam ser manejados adequadamente com suporte oportuno.

Os impactos positivos esperados são amplos, estruturais e duradouros, abrangendo não apenas a assistência imediata, mas também o fortalecimento do sistema municipal de saúde como um todo. Entre os principais resultados, destaca-se a melhoria significativa da qualidade do atendimento prestado à população, com maior segurança, eficiência e resolutividade, possibilitando que os profissionais de saúde atuem com melhores condições técnicas e clínicas. A regularidade no fornecimento de oxigênio medicinal contribui para a estabilização precoce de pacientes, reduzindo o agravamento de quadros clínicos, a necessidade de remoções emergenciais e a ocorrência de óbitos evitáveis.

Outro impacto relevante consiste na ampliação da capacidade de resposta do município em situações de urgência, emergência e crises sanitárias, garantindo maior preparo para o enfrentamento de surtos, epidemias e eventos de saúde pública. A medida também favorece a continuidade dos tratamentos de pacientes com doenças crônicas, especialmente idosos, pessoas com comorbidades e indivíduos em acompanhamento domiciliar, promovendo maior qualidade de vida, redução de complicações e diminuição da sobrecarga dos serviços hospitalares.

Do ponto de vista administrativo e gerencial, a disponibilização contínua do insumo fortalece o planejamento das ações de saúde, permitindo maior previsibilidade, organização e controle do consumo, o que contribui para a eficiência da gestão pública e para a otimização dos recursos financeiros. Ademais, promove a valorização da atenção básica e do atendimento local, reduzindo a dependência de serviços externos e fortalecendo a autonomia do município na prestação de serviços de saúde.

Ressalta-se, ainda, o impacto positivo na humanização do atendimento, ao garantir suporte adequado em momentos críticos, proporcionando maior confiança da população nos serviços públicos, fortalecendo o vínculo entre usuários e a rede municipal de saúde. Essa confiança contribui para a adesão aos tratamentos, acompanhamento contínuo de pacientes e prevenção de agravos, alinhando-se às diretrizes do Sistema Único de Saúde.

Dessa forma, a disponibilização de oxigênio medicinal para manutenção das atividades das Unidades de Saúde do município de Abadia dos Dourados/MG constitui medida necessária, adequada e plenamente justificada sob o aspecto jurídico, sanitário, social e administrativo, sendo imprescindível para assegurar a efetividade das políticas públicas de saúde, a proteção da vida, a dignidade da pessoa humana e a continuidade do serviço público essencial.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O objeto da contratação não está previsto no Plano Anual de Contratações (PAC), pois não foi elaborado o planejamento de compras para o ano de 2026.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A futura contratação deverá assegurar o fornecimento de oxigênio medicinal em condições compatíveis com sua finalidade terapêutica, observando as normas sanitárias, técnicas e de segurança aplicáveis, bem como as condições estabelecidas no Termo de Referência.

O fornecimento deverá contemplar cilindros disponibilizados em regime de comodato, ficando a contratada responsável, conforme as condições a serem estabelecidas no Termo de Referência, pela manutenção, inspeção, substituição, integridade, rastreabilidade e conformidade dos recipientes disponibilizados.

O produto deverá apresentar qualidade, pureza e rastreabilidade compatíveis com sua utilização medicinal, devendo a contratada observar as exigências sanitárias aplicáveis à produção, envase, armazenamento, transporte e fornecimento do oxigênio medicinal.

3.1Justificativa das Exigências de Qualificação Técnica e Regularidade Sanitária da Licitante Vencedora

A exigência da documentação da licitante vencedora justifica-se pela natureza do objeto contratado — fornecimento de oxigênio medicinal — classificado como produto para a saúde e diretamente relacionado à preservação da vida e à segurança dos pacientes, demandando rigoroso controle sanitário, técnico e operacional.

a. Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, em vigor

A exigência do Alvará Sanitário comprova que a empresa está regularmente licenciada pelo órgão de vigilância sanitária competente para exercer atividade relacionada à produção, envase, armazenamento, distribuição ou comercialização de gases medicinais. Tal documento atesta que o estabelecimento cumpre as normas sanitárias vigentes, garantindo condições adequadas de

higiene, segurança e controle de qualidade, essenciais quando se trata de insumo utilizado em procedimentos clínicos e hospitalares.

b. Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado

A apresentação de atestado(s) de capacidade técnica visa comprovar que a licitante já executou fornecimentos similares e compatíveis com o objeto da licitação, demonstrando experiência prévia, aptidão operacional e capacidade logística para atender à demanda do Município. Considerando que o oxigênio medicinal exige controle de qualidade, transporte adequado, rastreabilidade e fornecimento contínuo, é imprescindível que a futura contratada possua histórico comprovado de desempenho satisfatório, reduzindo riscos de descontinuidade, falhas no abastecimento ou inadequações técnicas.

c. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária

A Autorização de Funcionamento (AFE) é requisito obrigatório para empresas que exercem atividades relacionadas à fabricação, envase, distribuição e comercialização de produtos sujeitos à vigilância sanitária, conforme regulamentação federal. A exigência da AFE comprova que a empresa está devidamente autorizada a operar perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária, assegurando que atende aos padrões técnicos e regulatórios exigidos para atuação no setor de gases medicinais.

Dessa forma, as exigências documentais não configuram restrição indevida à competitividade, mas sim medidas necessárias e proporcionais à complexidade e ao risco inerente ao objeto contratado, garantindo a proteção da saúde pública, a segurança dos pacientes e a conformidade da contratação com a legislação sanitária vigente.

3.2 Sustentabilidade

A contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade compatíveis com o objeto, observando a legislação ambiental e sanitária aplicável e, no que couber, as orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

3.3 Indicação de marcas ou modelos

Não haverá indicação de marcas ou modelos.

3.4 Da exigência de amostra

Não será exigida amostra.

3.5 Da exigência de carta de solidariedade

Não será exigida carta de solidariedade.

3.6 Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.7 Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8 Da participação na licitação

Não poderão disputar esta licitação:

I. aquele que não atenda às condições do Edital e seu(s) anexo(s);

II. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

III. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

IV. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

V. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

VI. agente público do órgão ou entidade licitante;

VII. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição[1]; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 14133/2021. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);

VIII. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

IX. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

O impedimento de que trata o item II será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades constante na tabela acima foi elaborada com base no histórico de consumo verificado na contratação anterior, realizada por meio do Edital de Pregão Eletrônico nº 017/2024 – Processo nº 044/2024 – Sistema de Registro de Preços, considerando-se a análise comparativa entre o quantitativo inicialmente previsto e o efetivamente utilizado durante a vigência da respectiva contratação.

A partir dessa análise, verificou-se que o quantitativo anteriormente estimado permanece adequado para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, razão pela qual procedeu-se pela manutenção da quantidade anteriormente prevista, sem alteração do quantitativo estimado para a presente contratação.

O levantamento foi realizado pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal, com base nas solicitações e demandas encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde, considerando a necessidade de assegurar a continuidade do fornecimento de oxigênio medicinal às unidades de saúde do Município. Dessa forma, para a presente contratação, foi estimado o fornecimento de 8.000 m³ (oito mil metros cúbicos) de oxigênio medicinal, conforme especificação constante da tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
001	Oxigênio medicinal, acondicionado em cilindro com capacidade de 10 m³. Capacidade do cilindro: 10 m³.	m³	**8.000**

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

O fornecimento regular e contínuo de oxigênio medicinal é fator determinante para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde prestados pelo município de Abadia dos Dourados/MG, evitando interrupções no atendimento e garantindo a disponibilidade de recursos terapêuticos essenciais à preservação da vida. A manutenção desse insumo contribui diretamente para uma resposta mais rápida e eficiente às necessidades assistenciais da população, reduzindo o tempo de espera, otimizando o fluxo de atendimento e ampliando a resolutividade das ações desenvolvidas nas unidades de saúde.

Nesse contexto, o levantamento de mercado realizado teve por finalidade identificar as principais alternativas disponíveis para o fornecimento de oxigênio medicinal ao município, considerando aspectos técnicos, econômicos, operacionais e administrativos, bem como a realidade local e a capacidade institucional da Administração Pública. Foram analisadas as seguintes possibilidades:

A primeira alternativa consiste na montagem de uma central própria de produção de gases medicinais, seja de forma isolada ou em parceria com outras instituições, como hospitais regionais, universidades ou consórcios públicos. Embora essa solução proporcione maior autonomia no fornecimento, ela exige elevado investimento inicial em infraestrutura, aquisição de equipamentos especializados, implantação de sistemas de controle de qualidade e contratação de profissionais qualificados para operação e manutenção. Além disso, envolve rigoroso atendimento às normas sanitárias e técnicas estabelecidas pela Agência

[1] NE - Justificativa para Vedação de Consórcio: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.

Nacional de Vigilância Sanitária, o que demanda estrutura organizacional robusta e contínuo acompanhamento técnico. Para o município de Abadia dos Dourados/MG, tal alternativa mostra-se inviável no momento, tendo em vista o alto custo de implantação, a complexidade operacional, a limitação de recursos humanos especializados e o risco financeiro, considerando que a demanda local pode não justificar os custos permanentes de funcionamento e manutenção da estrutura.

A segunda alternativa analisada refere-se à aquisição direta de oxigênio medicinal com compra de cilindros, por meio da qual o município realizaria a aquisição dos recipientes e a posterior recarga junto aos fornecedores especializados. Essa opção proporciona maior autonomia administrativa e patrimonial, porém implica elevados custos iniciais com aquisição dos cilindros, além de gerar responsabilidades permanentes relacionadas à gestão, controle, manutenção, inspeções periódicas, certificações técnicas, substituições e eventuais perdas ou danos. Também demanda estrutura logística e operacional adequada, com controle rigoroso de segurança, armazenamento e transporte, aumentando a complexidade da gestão pública.

A terceira alternativa consiste na aquisição de oxigênio medicinal com fornecimento de cilindros em regime de comodato, modalidade amplamente utilizada por órgãos públicos e instituições de saúde. Nesse modelo, a Administração Pública adquire o insumo necessário para a assistência, enquanto a empresa contratada disponibiliza os cilindros necessários ao armazenamento e distribuição do oxigênio, assumindo a responsabilidade pela manutenção, inspeção, certificação, substituição e rastreabilidade dos recipientes, conforme as normas técnicas e sanitárias vigentes.

Diante dessas alternativas, foi realizada a comparação destas, considerando critérios de custo, gestão, responsabilidades, riscos e qualidade:

5.1Comparação entre as modalidades e definição da solução escolhida

Custo inicial: Na modalidade com cilindros em comodato, o custo inicial é reduzido, pois não há necessidade de aquisição direta dos recipientes. Na compra direta, os custos são mais elevados, devido à necessidade de aquisição patrimonial dos cilindros.

Gestão administrativa: Com os cilindros em comodato, há significativa redução das atividades administrativas, uma vez que a empresa contratada assume parte da gestão operacional e técnica. Na aquisição direta, o município é responsável integral pela gestão e controle.

Responsabilidades técnicas: No comodato, o fornecedor é responsável pela manutenção, inspeções periódicas, testes hidrostáticos, substituições e garantia de conformidade com as normas sanitárias. Na aquisição direta, essas responsabilidades recaem sobre a Administração.

Flexibilidade: O comodato permite maior adaptação às variações de demanda, possibilitando aumento ou redução da quantidade de cilindros conforme a necessidade assistencial. Na compra direta, a flexibilidade depende da disponibilidade previamente adquirida.

Riscos operacionais e de segurança: No comodato, parte dos riscos relacionados à integridade, segurança e certificação dos cilindros é assumida pela empresa contratada. Na aquisição direta, o município assume integralmente esses riscos.

Controle de qualidade: O comodato assegura maior padronização e controle de qualidade, uma vez que o fornecedor possui estrutura técnica especializada e obrigações contratuais específicas. Na aquisição direta, o controle depende da capacidade interna do município.

Formalização contratual: No comodato, o contrato define claramente as obrigações quanto à logística, manutenção, reposição e qualidade. Na compra direta, há necessidade de múltiplos controles internos e gestão patrimonial.

Dessa forma a aquisição de oxigênio medicinal com fornecimento de cilindros em regime de comodato representa a alternativa mais vantajosa, eficiente e adequada à realidade do município de Abadia dos Dourados/MG. Essa solução proporciona redução de custos iniciais, maior segurança operacional, garantia de qualidade, conformidade com as exigências sanitárias, flexibilidade para atender variações de demanda e diminuição dos riscos administrativos e técnicos.

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois possuem características e especificações padrão, amplamente disponíveis no mercado, não requerendo adaptações ou personalizações significativas para atender às necessidades da administração pública. A Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021**,** define o Pregão como a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto e define o SRP (Sistema de Registro de Preços) como o conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras. Desse modo, como se trata de bens comuns, o Pregão deve ser a modalidade de licitação obrigatória. Dessa forma temos 2 (duas) alternativas para compra de oxigênio medicinal em regime de comodato: utilizar o Pregão Eletrônico tradicional ou Pregão Eletrônico via SRP.

A primeira consiste na realização de pregão tradicional, com contratação direta e imediata para fornecimento do oxigênio medicinal, com quantitativos previamente definidos. Embora seja modalidade adequada para bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021, essa alternativa apresenta limitações relevantes diante das características da demanda, uma vez que exige planejamento detalhado e previsão exata do consumo, o que não é possível no caso em questão. Tal modelo pode gerar riscos de desabastecimento, necessidade de aditivos contratuais frequentes, paralisação do fornecimento e prejuízos à continuidade do serviço público de saúde, além de comprometer a agilidade no atendimento das unidades, dificultando a reposição imediata em situações emergenciais. A realidade local demonstra que a demanda por oxigênio medicinal é variável, contínua e imprevisível, sendo influenciada por fatores como a sazonalidade de doenças respiratórias, agravamento de quadros clínicos, aumento da população atendida, atendimentos emergenciais, internações hospitalares e transporte de pacientes. Dessa forma, o consumo não pode ser estimado com precisão, exigindo modelo de contratação flexível e com fornecimento contínuo.

A segunda solução identificada consiste na utilização do Sistema de Registro de Preços – SRP, por meio de pregão eletrônico, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. Esse modelo possibilita o registro formal de preços para contratações futuras, com fornecimento parcelado e conforme a necessidade da Administração, sendo especialmente indicado para demandas contínuas, imprevisíveis e de consumo variável, como ocorre com o oxigênio medicinal.

Considerando as características da demanda do município de Abadia dos Dourados/MG, observa-se que o fornecimento de oxigênio medicinal possui natureza contínua, essencial e imprevisível, estando diretamente relacionado ao volume de atendimentos nas unidades de saúde, ao perfil epidemiológico da população, à ocorrência de emergências, ao aumento de síndromes respiratórias em períodos sazonais, bem como ao acompanhamento de pacientes crônicos e atendimentos domiciliares. Dessa forma, a definição de quantitativos fixos para períodos prolongados torna-se inviável, podendo ocasionar tanto desabastecimento quanto aquisições excessivas e desperdício de recursos públicos.

A contratação por meio do Sistema de Registro de Preços revela-se, portanto, a mais adequada à realidade local, pois possibilita a aquisição gradual do insumo, de acordo com a demanda efetiva das unidades básicas de saúde, hospital municipal, serviços de urgência e transporte de pacientes. Essa flexibilidade garante maior eficiência no planejamento das ações de saúde, reduz riscos de descontinuidade no atendimento e permite respostas rápidas diante de variações inesperadas no consumo.

Outro aspecto relevante refere-se à necessidade de entregas parceladas e contínuas, uma vez que o armazenamento do oxigênio medicinal requer condições específicas de segurança, controle e rotatividade. A contratação por registro de preços permite a reposição periódica, evitando estocagem excessiva e reduzindo riscos relacionados à validade, integridade e segurança dos recipientes.

Além disso, o regime de fornecimento com cilindros em comodato assegura que o fornecedor seja responsável pela manutenção, inspeções técnicas, substituições, rastreabilidade e conformidade dos recipientes com as normas sanitárias vigentes, reduzindo encargos administrativos e operacionais do município. Essa característica contribui para a segurança do processo, a padronização dos serviços e a garantia da qualidade do insumo utilizado na assistência.

Do ponto de vista da gestão pública, o Sistema de Registro de Preços favorece o controle orçamentário e financeiro, permitindo melhor previsibilidade dos gastos, distribuição equilibrada das despesas ao longo do exercício e adequação às disponibilidades orçamentárias. Ademais, reduz a necessidade de repetição de processos licitatórios, conferindo maior celeridade administrativa e racionalização dos recursos humanos envolvidos.

Cumpre destacar que o artigo 82 da Lei nº 14.133/2021 prevê expressamente a utilização do Sistema de Registro de Preços para contratações frequentes, continuadas e quando houver necessidade de fornecimento parcelado, circunstâncias plenamente verificadas no caso do oxigênio medicinal.

A tabela a seguir, mostra a comparação destas duas abordagens para a aquisição de oxigênio medicinal: pregão eletrônico tradicional e pregão via Sistema de Registro de Preços (SRP).

Critério	Pregão Eletrônico Tradicional	Pregão Eletrônico via SRP
Definição	Licitação para aquisição imediata de bens e serviços.	Licitação para registro de preços para aquisições futuras conforme necessidade.
Flexibilidade	Média, limitada pela escolha do fornecedor vencedor do pregão.	Alta possibilita múltiplas aquisições ao longo do tempo.
Custo Inicial	Variável, dependendo da competição durante o pregão.	Pode ser maior inicialmente, mas diluído com aquisições planejadas.
Custo Total	Variável, dependendo do resultado do pregão.	Controlado e previsível ao longo do tempo com economias de escala.
Gestão Administrativa	Menor carga administrativa, pois o processo é conduzido pelo órgão licitante.	Requer gestão contínua das atas.
Qualidade e Conformidade	Geralmente alta devido à competição e critérios de seleção no pregão.	Geralmente alta devido à competição e critérios de seleção no pregão.
Suporte Técnico	Depende do contrato estabelecido durante o	Depende do contrato estabelecido durante o pregão.

	pregão.	
Riscos de Fornecimento	Menor risco devido à competição entre fornecedores.	Menor risco de desabastecimento devido à possibilidade de múltiplas ordens de fornecimento.
Contrato e Vigência	Contrato específico com duração determinada.	Ata de Registro de Preços com vigência geralmente de até um ano, podendo ser renovada.
Economia de Escala	Potencialmente maior, aproveitando compras em volume ao longo do tempo.	Alta, compras consolidadas ao longo do tempo.

Diante das características da demanda, da essencialidade do oxigênio medicinal, da imprevisibilidade do consumo e da necessidade de fornecimento contínuo, conclui-se que a utilização do Sistema de Registro de Preços apresenta-se como a solução mais adequada, eficiente e segura para o Município de Abadia dos Dourados/MG. Tal modelo permite aquisições conforme a necessidade real das unidades de saúde, garantindo maior flexibilidade, controle de gastos, redução de riscos de desabastecimento e melhor planejamento das ações públicas, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e supremacia do interesse coletivo previstos na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Assim, a realização de Pregão Eletrônico por meio do Sistema de Registro de Preços, com fornecimento de oxigênio medicinal e disponibilização de cilindros em regime de comodato, configura-se como a alternativa mais vantajosa, assegurando regularidade no abastecimento, segurança assistencial e qualidade na prestação dos serviços de saúde à população.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado máximo da contratação é de R$160.800,00 (cento e sessenta mil e oitocentos reais). Este valor estimado da contratação foi obtido mediante Pesquisa de Preços realizada pelo servidor Tiago Alves Canedo, matrícula nº 1232, designado pela Portaria n° 01/2026.

7- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução definida consiste na compra de oxigênio medicinal, com fornecimento de cilindros em regime de comodato, para manutenção das atividades de saúde das Unidades de Saúde do Município de Abadia dos Dourados/MG, garantindo atendimento contínuo, seguro e eficiente à população usuária da rede pública.

A presente contratação abrange todo o ciclo de vida do objeto, compreendendo as etapas de produção, envase, controle de qualidade, rastreabilidade, transporte, entrega nas unidades de saúde, armazenamento seguro e utilização nos atendimentos clínicos, hospitalares, emergenciais e domiciliares. Inclui, ainda, a responsabilidade pela manutenção, inspeção técnica, substituição e conformidade dos cilindros disponibilizados pelo fornecedor, assegurando atendimento às normas sanitárias vigentes estabelecidas pelo Ministério da Saúde e pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, o que contribui para maior segurança assistencial, padronização dos serviços e redução de encargos administrativos e operacionais do Município.

O regime de comodato dos cilindros assegura que o fornecedor seja responsável por todas as etapas relacionadas à manutenção, inspeção técnica, substituição, rastreabilidade e conformidade dos recipientes, reduzindo custos operacionais e encargos administrativos do Município, além de garantir maior padronização, segurança e qualidade no fornecimento. Ademais, contribui para a mitigação de riscos relacionados à integridade dos equipamentos, à segurança dos profissionais e pacientes, bem como à responsabilidade sanitária.

Diante das alternativas identificadas no levantamento de mercado, verifica-se que a solução mais vantajosa consiste na aquisição por meio de licitação na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com utilização do Sistema de Registro de Preços – SRP e adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item, com fornecimento parcelado conforme a demanda. Esse modelo proporciona maior flexibilidade, economicidade e eficiência, permitindo aquisições graduais de acordo com as necessidades reais das unidades de saúde, evitando desabastecimento, desperdício de recursos e estocagem excessiva.

A adoção do SRP mostra-se compatível com a natureza contínua, essencial e imprevisível da demanda, favorecendo o planejamento orçamentário, a competitividade entre fornecedores, a economia de escala e a continuidade do serviço público, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, a solução escolhida promove a sustentabilidade da política pública de saúde e assegura atendimento digno, seguro e oportuno à população usuária do Sistema Único de Saúde.

A Contratada deverá fornecer oxigênio medicinal com qualidade, pureza e rastreabilidade, em conformidade com as normas sanitárias e regulatórias vigentes, especialmente as estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária e deverá realizar o envase, armazenamento, transporte e entrega de forma segura e adequada, garantindo a integridade do produto até o local de utilização nas Unidades de Saúde do Município.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O objeto será estruturado em item único, considerando que se trata de um mesmo produto, com especificações padronizadas e fornecimento dependente de condições técnicas e sanitárias uniformes. O agrupamento de outros produtos não se mostra necessário para o atendimento da necessidade identificada.

Embora composto por item único, o fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, conforme a demanda efetiva das unidades de saúde. Essa sistemática é compatível com a natureza contínua e variável do consumo e permite adequar as aquisições às necessidades reais. O fornecimento parcelado contribui para o controle dos estoques, reduz a necessidade de armazenamento excessivo, permite melhor acompanhamento do consumo e diminui o risco de desabastecimento, desde que sejam estabelecidos no Termo de Referência prazos de entrega compatíveis com a essencialidade do objeto.

Estabelece-se o quantitativo mínimo de 2 (dois) cilindros de oxigênio medicinal de 10 m³ por pedido, considerando a necessidade de garantir a continuidade do abastecimento das Unidades de Saúde e racionalizar as entregas e os custos logísticos.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

No aspecto da eficiência**,** pretende-se garantir o fornecimento contínuo e organizado de oxigênio medicinal às Unidades de Saúde do Município de Abadia dos Dourados/MG, com aquisições conforme a demanda real, evitando desabastecimento, reduzindo contratações emergenciais e otimizando a gestão administrativa, especialmente com a disponibilização de cilindros em comodato.

Quanto à eficácia, busca-se assegurar a disponibilidade permanente do insumo essencial para o atendimento hospitalar, ambulatorial, emergencial e domiciliar, contribuindo para a melhoria da qualidade da assistência, maior resolutividade dos serviços e segurança dos pacientes, em alinhamento às diretrizes do Sistema Único de Saúde.

No que se refere à economicidade, espera-se obter melhores preços por meio da competitividade do processo licitatório e do Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado, evitando desperdícios, reduzindo custos operacionais e promovendo maior controle dos recursos públicos. Dessa forma, a contratação contribuirá para a melhoria dos serviços de saúde e para a otimização da aplicação dos recursos municipais.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A celebração do contrato, bem como a sua gestão, execução e fiscalização será amparada na lei 14.133/2021 e nos Decretos Municipais 10.892, de 28 de dezembro de 2023 e Decreto 10.959, de 27 de maio de 2024.

A fiscalização da execução do contrato e dos serviços prestados será realizada por servidor designado pela Portaria nº 01/2026, devendo estes providenciar as anotações, em registro próprio, das ocorrências relacionadas com a sua execução e gestão, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

Previamente ao início do fornecimento, deverão ser adotadas as providências administrativas necessárias à formalização da Ata de Registro de Preços e, quando cabível, dos contratos ou instrumentos equivalentes, bem como à definição dos procedimentos de solicitação, recebimento, conferência e controle dos cilindros e do produto.

Após a aprovação deste Estudo Técnico Preliminar pela autoridade competente, deverá ser elaborado o Termo de Referência e adotadas as providências necessárias à realização do Pregão Eletrônico mediante Sistema de Registro de Preços.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas, no âmbito deste Estudo Técnico Preliminar, contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Os principais aspectos ambientais relacionados ao objeto estão associados ao transporte, armazenamento, manutenção, substituição e eventual descarte de cilindros e demais materiais utilizados no fornecimento. A contratada deverá observar a legislação ambiental e sanitária aplicável, adotando medidas para prevenção de vazamentos, transporte e acondicionamento seguros e destinação adequada de resíduos e recipientes que não possam mais ser utilizados.

Sempre que operacionalmente possível, deverão ser adotadas medidas de racionalização logística, redução de deslocamentos desnecessários e adequada gestão dos recipientes disponibilizados em comodato, sem prejuízo das exigências de segurança e da continuidade do abastecimento. Deverão ser observadas, ainda, as disposições aplicáveis do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

As informações levantadas ao longo deste estudo técnico preliminar evidenciaram que a contratação se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. A análise realizada evidenciou que o oxigênio medicinal é insumo essencial, indispensável à assistência hospitalar, ambulatorial, emergencial e domiciliar, sendo fundamental para o atendimento de pacientes em situações críticas, tratamento de doenças respiratórias e suporte à vida. Diante do exposto, declara-se viável a compra de oxigênio medicinal, com fornecimento de cilindros em regime de comodato, para manutenção das atividades de saúde do Município de Abadia dos Dourados/MG, por meio de Pregão Eletrônico via Sistema de Registro de Preços – SRP com critério de julgamento menor preço por item. Esse modelo de contratação apresenta-se como o mais adequado à natureza contínua, essencial e imprevisível da demanda, permitindo aquisições parceladas conforme a necessidade, maior flexibilidade na gestão, economia de escala, ampliação da competitividade e melhor controle orçamentário. Além disso, o fornecimento de cilindros em comodato transfere ao fornecedor a responsabilidade pela manutenção, inspeção, substituição e conformidade dos recipientes, reduzindo custos operacionais, riscos técnicos e encargos administrativos para a Administração.

Abadia dos Dourados, 22 de setembro de 2026.

Elaborado por: _____
Fernanda Cristina Silva Oliveira Matrícula: 1825
Servidora responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar pela Portaria n° 01/2026

Aprovado por: _____
Leonardo Martins Alves
Secretário Municipal de Saúde.